



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Dá nova redação ao artigo 16 – "A", da Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018, modificado pela Lei Complementar nº 437, de 20 de março de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - O artigo 16 – "A", da Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018, modificado pela Lei Complementar nº 437, de 20 de março de 2025, passa a vigorar a seguinte redação:

"Artigo 16 – "A" – Às multas decorrentes de regularização (legalização) de edificações, para todos os imóveis localizados no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, previstas nesta Lei e dentro de sua Macrozona Urbana, serão concedida anistia de 100% (cem por cento), para os processos de regularização protocolados até o dia 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – Estender-se-á a aludida anistia aos processos protocolados anteriormente à vigência desta lei, que tenham por objeto a regularização e que ainda não tenham sido finalizados, ficando excluídos aqueles com decisão final."

ARTIGO 2º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 437, de 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de janeiro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de janeiro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria